

## Edital

### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA** foi desdobrada em **2 (duas) secções de voto** que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Friúmes, Edifício da Junta de Freguesia, Rua da Junta, n.º 10, 3360-072 Friúmes.

Secção de voto n.º 2 – Paradela, Rua 25 de Abril, Paradela da Cortiça, 3360-152 Paradela PCV

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penacova, 1 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

  
(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3